



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ



## **DELIBERAÇÃO Nº 4067/2026**

Concessão de registro de Firmas

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em três de março de dois mil e vinte e seis.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

#### **Quadro V – Firmas** **Registro**

1	23388/26	MUNICIPIO DE MESQUITA
2	23432/26	MUNICIPIO DE MESQUITA
3	23440/26	MUNICIPIO DE MESQUITA
4	23434/26	MUNICIPIO DE MESQUITA
5	23466/26	MUNICIPIO DE MESQUITA

**Total:** 05 firmas

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**